

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	1	1	986.720.580,00
TOTAL			986.720.580,00
FEVEREIRO			89.701.871,00
MARÇO			89.701.871,00
ABRIL			89.701.871,00
MAIO			89.701.871,00
JUNHO			89.701.871,00
JULHO			89.701.871,00
AGOSTO			89.701.871,00
SETEMBRO			89.701.871,00
OUTUBRO			89.701.871,00
NOVEMBRO			89.701.871,00
DEZEMBRO			89.701.871,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	352.015,00	352.015,00	0,00
TOTAL GERAL	352.015,00	352.015,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 1	986.720.580,00	986.720.580,00	0,00
TOTAL GERAL	986.720.580,00	986.720.580,00	0,00

DECRETO Nº 42.899, DE 2 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras para repasse à Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 352.015,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinze reais) suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional - Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Walter Feldman
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 1998.

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU ALIMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		352.015,00
TOTAL	1		352.015,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
11.007.0035.1513 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES-CPOS			352.015,00
TOTAL	1	6	352.015,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
TOTAL	1	6	352.015,00
FEVEREIRO			352.015,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
TOTAL	1	4	352.015,00
DEZEMBRO			352.015,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	352.015,00	352.015,00	0,00
TOTAL GERAL	352.015,00	352.015,00	0,00

DECRETO Nº 42.900, DE 2 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 530.148,00 (Quinhentos e trinta mil e cento e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional - Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Walter Feldman
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 1998.

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	1		166.524,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		3.000,00
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		48.425,00
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		312.199,00
TOTAL	1		530.148,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			527.148,00
02.004.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			3.000,00
TOTAL	1	4	530.148,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38002 COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO - COESPE			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		530.148,00
TOTAL	1		530.148,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0015.2866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS			530.148,00
TOTAL	1	4	530.148,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1	4	530.148,00
MARÇO			528.148,00
ABRIL			1.000,00
MAIO			1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	530.148,00	530.148,00	0,00
TOTAL GERAL	530.148,00	530.148,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	530.148,00	530.148,00	0,00
TOTAL GERAL	530.148,00	530.148,00	0,00

DECRETO Nº 42.901, DE 2 DE MARÇO DE 1998

Revoga o Decreto nº 42.855, de 10 de fevereiro de 1998

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 42.855, de 10 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, para repasse à Companhia Energética de São Paulo - CESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Walter Feldman
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 1998.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGG-2, de 2-3-98

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos processos, abaixo discriminados:

I - Processo CAGE 858-96 (of. CRT-DME/EXT-80-A, relação CAMEX 37/DR.12/96, itens 1 a 7, folhas 3);
 II - Processo CAGE 859-96 (of. CRT-DME/EXT-73-A, relação CAMEX 33/DR.7/96, itens 1 a 33, folhas 3/5);
 III - Processo CAGE 860-96 (of. CRT-DME/EXT-79-A, relação CAMEX 36/DR.11/96, itens 1 a 30, folhas 3/5).

Artigo 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos materiais no seu patrimônio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FUSSESP-1, de 27-2-98

Dispõe sobre delegação de competência para o responsável pela Chefia de Gabinete do Gabinete da Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, com base no disposto no artigo 10, inciso I, alínea "e" e inciso II, alínea "i", do Decreto 36.692, de 23-4-93, alterado pelo Decreto nº 42.875, de 20-2-98,

Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada ao responsável pela Chefia de Gabinete do Gabinete da Presidência do FUSSESP competência para:

I - em relação às atividades gerais da Presidência: autorizar a doação de bens e recursos financeiros, nos termos do estabelecido no inciso II, do artigo 3º, do Decreto 36.692, de 23-4-93, alterado pelo Decreto 42.875, de 20-2-98; e

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal: exercer as competências previstas nos incisos I, II, VIII, IX, X, XIV, XV, XVI, XVII, alíneas "a" e "c", XXII, XXIII, XXIV, XXVII e XXVIII do artigo 20 do Decreto 42.815, de 19-1-98.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-1, de 2-3-98

O Secretário de Economia e Planejamento, com base no art. 15 do Dec. 42.857-98, resolve:

Artigo 1º - A fim de dar cumprimento ao art. 12, do Dec. 42.857-98, os órgãos da administração direta, autarquias, inclusive universidades e fundações, deverão encaminhar à Secretaria de Economia e Planejamento, até o dia 13 de abril do corrente exercício, Relatório Analítico demonstrando as providências e medidas adotadas, bem como os resultados obtidos no equacionamento das despesas de custeio às dotações disponíveis, consignadas nas atividades orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Artigo 2º - O Relatório referido no art. 1º será formulado por unidade orçamentária, de acordo com o roteiro apresentado no anexo I desta resolução, identificando-se o responsável pelas informações nele contidas.

§ 1º - O Grupo de Planejamento Setorial, ou equivalente, no âmbito do órgão de sua atuação, deverá apreciar e consolidar as informações prestadas pelas unidades orçamentárias da administração direta, autarquias, inclusive universidades e fundações, na forma do anexo II desta resolução.

§ 2º - Os documentos de que trata esta resolução deverão ser encaminhados pelo dirigente do órgão, mediante ofício endereçado ao Secretário de Economia e Planejamento.

Artigo 3º - Para fins do disposto na Seção II do referido decreto, as empresas em que o Estado detenha direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto, deverão demonstrar as providências e medidas tomadas referentes às renegociações e reavaliações contratuais, na forma do item 3 do anexo I desta resolução, encaminhando-as à Secretaria de Economia e Planejamento até o dia 13 de abril do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I RELATÓRIO ANALÍTICO a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 42.857, de 11 de fevereiro de 1998

ÓRGÃO:
 Unidade Orçamentária:
 Natureza da Despesa/Elemento:

1 - Situação Orçamentária - Recursos do Tesouro:	R\$ 1,00
Dotação Atual/98 - Disponível.....	
(-) Previsão da despesa até dez./98.....	
(=) Déficit.....(-)	
(=) Superávit.....(+)	

2 - Medidas adotadas para equacionamento das despesas com a Dotação/98:	R\$ 1,00
Descrição	Valor do Ajuste

3 - Discriminação dos Contratos reavaliados:

Nº do Contrato	Contratado	Base Mensal Jan/98	Base Mensal Negociada

4 - Adequação Orçamentária Proposta:

Dotação Atual/98 - Disponível.....	
(-) Despesa Previsão/98.....	
(=) Déficit ou Economia Orçamentária.....	
Remanejamento Orçamentário: Redução.....	
(*) Suplementação.....	
DOTAÇÃO FINAL PREVISTA	

5 - (*) Fonte de cobertura do déficit identificado:

U.O. Código	Atividade/Projeto Nome	ND/EL	FONTE	Valor R\$ 1,00

Preenchido por: Dirigente U.O.
 Telefone:

ANEXO II RELATÓRIO CONSOLIDADO DO GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ÓRGÃO: GRUPO DE DESPESA: 4 - Outras Despesas Correntes ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	F	F
	O	O
Dotação Atual/98 - Disponível	N	Reavaliada
	T	T
	E	E

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

U.O.1
 U.O.2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Autarquias

Fundações

TOTAL

Nome: Assinatura:
 Telefone: Data:

Instruções para elaboração do Relatório Analítico

ANEXO I

O Relatório deverá ser formulado pela Unidade Orçamentária obedecendo o roteiro estipulado no anexo I, e tem por finalidade retratar as despesas que foram objeto de reavaliação, visando o seu equacionamento à dotação inicial disponível, permitindo, quando for o caso, a visualização das medidas adotadas para atender ao objetivo do Dec. 42.857-98.

Entende-se por dotação atual disponível a dotação aprovada na Lei Orçamentária para o exercício de 1998, deduzidos o percentual de 7% referente ao contingenciamento estipulado na Programação da Despesa do Estado - PODE, instituída pelo art. 5º do Dec. 42.779-97 e os remanejamentos já efetuados até a data de elaboração do Relatório, com base no art. 8º da Lei 9.902-97.

Deverá ser apresentado um Relatório para cada elemento de despesa corrente, cuja fonte de cobertura seja o Tesouro do Estado.